



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 28807/2025

Processo Número: **53440/2025** | Data do Protocolo: 17/12/2025 16:37:44



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350030003400380033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **INDICAÇÃO**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine a DISPONIBILIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL no Município de INDAIATUBA.

## **JUSTIFICATIVA**

O RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL visa à distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso às refeições das pessoas que tenham dificuldades físicas ou financeiras de locomoção até uma unidade do programa.

Destarte, o transporte dos alimentos é feito em veículos adaptados para garantir a segurança sanitária e a temperatura das refeições, sendo que o preço é exatamente o mesmo das refeições em todos os restaurantes do programa.

Nesse sentido, dado o escopo social do RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO MÓVEL, sugiro a disponibilização desse serviço no referido município, em benefício de sua população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

**Rogério Nogueira**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003000370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 17/12/2025 12:40

Checksum: **E6453F7886A84B0D93A959188434C348A6DB7705317EEAFB753536D936276DDB**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.